

LEI Nº 2.385 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar projeto de fracionamento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de fracionamento da área de propriedade de ANACLETO ANTÔNIO AVOZANI, matrícula nº 13.560 fl.071 (frente e verso), fl.072 (frente e verso), fl. 073 (frente e verso) e fl. 074, Livro nº 132 – registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, conforme Projeto de Fracionamento e cópia de escrituras, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.03.2016